



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 977 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**“Dispõe sobre reajuste do
vencimento base dos servidores do
Poder Legislativo e dá outras
providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, **APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a promover reajuste do vencimento base dos do quadro de pessoal do Poder Legislativo na ordem de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) visando à reposição de perdas salariais dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O índice utilizado para o referido reajuste é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos) acumulado de 12 meses com referência abril/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Junho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO,** aos 17 dias do mês de junho de 2015.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL